



EDITAL SMECD Nº 01/2023 DE MATRÍCULAS.

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula, matrícula e transferência de alunos, para o ano letivo de 2024, nas instituições vinculadas a SMECD- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Joaquim.

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, Fabiano Padilha no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula, matrícula de alunos para a Educação Infantil, Pré Escola ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim- SC para o ano letivo de 2024.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 04 (quatro) anos de idade, Lei Nº 4.534/2018 que cria o Sistema Municipal de Ensino, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2024.

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 Nas Escolas de Educação Infantil será ofertada matrículas:

- I - Etapa creche para crianças de 04 meses até 03 anos e 11 meses de idade;
- II -Etapa Pré-Escola 1, para crianças de 04 anos e 11 meses de idade;

2.3 Nas Escolas de Educação Básica será ofertada matrículas:

- I- Etapa Pré-Escola 2, para crianças de 05 anos e 11 meses de idade;
- II- Ensino Fundamental, para crianças de 06 anos de idade (completos até 31/03) a 14 anos de idade que compõe o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5ºano) e Anos Finais (6º ao 9º ano);

3. Dos Objetivos:

3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula, matrícula e transferência de alunos (as), nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de São Joaquim.

3.2. Deverá ser salvaguardado o direito da criança a Educação Básica, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 06 anos completos ou a completar até 31/03/2024.

Fabiano Padilha *Arruda* *Rondonadi*



3.3 Deverão ser matriculados na Educação Infantil Etapa Pré Escola 1 todas as crianças que completar 4 (quatro) anos de idade até 31/03/2024, sendo que a vaga deverá ser oferecida na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência salvaguardado os casos de inexistência de vaga na U.E próxima de sua residência.

3.4 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.4.1 Divulgar este Edital à direção, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula rematrícula e transferência do público alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

3.4.2 Garantir a renovação de matrícula de forma presencial nas unidades de escolares municipais dos estudantes que frequentam as Escolas de Educação Infantil e as Escolas Básicas Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os alunos das Escolas de Educação Infantil poderão ser rematrículas três vezes durante o ano letivo havendo a vaga nas fases I, II, III e IV, sendo necessária a comprovação de atividade laboral dos pais e ou responsável legal.

3.4.3 Efetuar a matrícula de estudantes novos, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.4.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.4.5 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula do estudante transferido de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de São Joaquim. Antes mesmo da oferta de matrículas novas no que se refere à Educação Municipal.

3.4.6 Diretores (as) Coordenadores (as) deverão organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

3.4.7 Cadastrar e atualizar os dados dos alunos no Sistema Betha ao início do ano letivo de 2024.

3.4.8 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone e local de trabalho.

4. Dos Critérios de Matrícula e da Composição e Organização de Turmas:

4.1 Conforme Sistema de Ensino Municipal Lei Complementar 4.534/2018, Art.40, os alunos (as) deverão ser agrupadas seguindo o estabelecido como primeiro critério para o ingresso da criança no grupo a idade; seguindo a data corte de 31 de março para a Educação Infantil, e para o Ensino Fundamental seguir a data que preconiza a lei.

I – Fase I- crianças de 04 meses até 11 meses de idade;

II - Fase II - crianças de 01 ano a 01 ano e 11 meses de idade;

III – Fase III - crianças de 02 anos a 02 anos e 11 meses de idade;

IV – Fase IV – crianças de 03 anos a 03 anos e 11 meses de idade;

V – Fase V – crianças de 04 anos a 04 anos e 11 meses de idade;

VI – Fase VI e ou Pré - Escolar – crianças de 05 anos a 05 anos e 11 meses de idade;

VII – 1º Ano do Ensino Fundamental 06 anos de idade completo até 31/03/2024;

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SMECD

Praça João Ribeiro 01 centro São Joaquim- SC

E-mail: educacao@saojoaquim.sc.gov.br contato telefônico: 49-32336425 ou 32336426



- VIII – 2º Ano do Ensino Fundamental 07 anos de idade;
- IX -3º ano do Ensino Fundamental 08 anos de idade;
- X -4º ano do Ensino Fundamental 09 anos de idade;
- XI -5º ano do Ensino Fundamental 10 anos de idade;
- XII -6º ao 9º ano do Ensino Fundamental 11 a 14 anos de idade;

4.2 Com relação entre o número de alunos por agrupamento ou turma e o número de professores (as) varia de acordo com a faixa etária/ série/turma, sendo que quantidade máxima de estudantes por agrupamento ou turma é proporcional ao espaço físico das salas e qualidade no atendimento educacional.

4.3. A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários.

5. Dos Procedimentos para:

5.1. Solicitação de Transferência;

5.1.2 A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família na U.E onde o educando está regularmente matriculado, através do preenchimento da solicitação de transferência, desde que a aluno (a) esteja frequentando a instituição respeitando a lista de espera caso haja.

5.2 Rematrículas;

5.2.1 – Para o ano letivo de 2024 em todos os estabelecimentos de ensino os alunos regularmente matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Escolas de Educação Básica Municipal, serão rematrículas de forma presencial devido à necessidade de atualizações cadastrais.

5.3 Matrículas por transferência;

Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante documentação completa:

Educação Infantil:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de vacinação;
- Comprovante de residência;
- RG e CPF dos Pais;
- Contato telefônico;
- Cartão do SUS;
- RG e CPF da criança;
- Declaração de transferência da U.E;
- Avaliação descritiva do aluno;



Ensino Fundamental:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de vacinação;
- Comprovante de residência;
- RG e CPF dos Pais;
- Contato telefônico;
- Cartão do SUS;
- RG e CPF da criança;
- Histórico escolar;
- Boletim com as notas numéricas;
- Boletim com as notas parciais;

5.3.1 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

5.3.2 As demais matrículas por transferência na Educação Infantil serão efetivadas no ano em curso, em instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, condicionada à existência da vaga. Sendo que serão permitidas duas transferências ao ano.

5.4 Ampliação e redução de período de atendimento na Educação Infantil;

5.4.1 Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal.

5.4.2 Nas escolas de ensino fundamental a transferência entre as redes de ensino particular ou estadual para as unidades escolares municipais só deverão acontecer até o início do mês de **setembro**, salvaguardando os alunos que não tinham residência fixa na cidade de São Joaquim ao início do ano letivo;

5.5. Matrículas novas para o ano letivo de 2024 em todas as U.E s municipais;

5.5.1 As matrículas novas serão efetuadas pelos pais ou responsável legal dos (as) alunos (as), mediante a existência de vaga em turma e turno, por meio de preenchimento da ficha cadastral na referida escola de sua preferência, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, Sistema Betha.

5.6. Frequência das crianças na Educação Básica;

5.6.1 Comparecimento;

5.6.1.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 05 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

5.6.1.2 A Direção e ou Coordenação, entrará em contato com o responsável legal do aluno para esclarecimentos, após 05 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados;

5.6.1.3 Será cancelada a matrícula da criança que frequenta Educação infantil, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 05 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados nas fases I, II, III e IV sendo que nas fases obrigatórias Pré Escola 1 e Pré Escola 2 registra-se **APÓIA/MPSC**.



5.6.2 Afastamentos;

5.6.2.1 O afastamento do educando para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência nas escolas onde estão regularmente matriculados.

5.7. Cancelamento da Matrícula;

5.7.1 É o desligamento definitivo da criança da instituição de educação infantil em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto UE.

5.7.2 Não poderá a família ou responsável legal pela criança cancelar a matrícula na faixa etária obrigatória e no ensino fundamental, ou seja, a partir dos quatro (04) anos de idade.

5.8. Abandono de Vaga;

5.8.1 Ocorre nas situações em que o aluno da educação infantil (etapa creche) apresenta 05 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga.

6. Da Documentação;

6.1 O (a) responsável pelo Sistema Betha na UE será responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas nas suas unidades escolares, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral a cada início de ano letivo.

6.1.2 Em toda a documentação escolar do aluno (a), deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

6.1.3 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme este Edital.

6.1.4 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ficando a cópia na U.E

6.1.5 A renovação de matrícula será realizada na UE, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pela matrícula.

6.6 Da documentação necessária para a efetivação de matrícula nova;

- Certidão de nascimento (fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal;



- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de trabalho dos pais ou responsável legal;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.
- Cartão do SUS da criança.
- RG E CPF da criança.

6.7 Cabe à escola verificar a necessidade de reapresentação e atualização dos documentos mencionados acima, a fim de manter regular a documentação dos alunos.

6.8 A criança que tenha algum problema de saúde, a família deverá comprovar através de atestado e/ou documento médico.

6.9. Em caso haja negligência nas informações será de extrema responsabilidade dos pais e ou responsável legal pelo educando.

6.9.1 A matrícula será confirmada mediante apresentação da Carteira de Vacinação atualizada e com visto da Secretaria da Saúde.

7. Do cronograma deste edital de rematrículas, transferências e matrículas novas para o ano letivo de 2024:

Rematrículas: 13/11 e 14/11/2023;

Matrículas por Transferências: 16/11 e 17/11

Matrículas Novas: 22/11/2023 à 15/12/2023

8. Da Divulgação:

8.1 A Secretaria Municipal de Educação e as instituições que atendem os alunos das Escolas de Educação Infantil e Escolas de Educação Básica Municipal são responsáveis pela ampla divulgação deste edital e também em suas redes sociais.

9. Da lista de espera alunos da Educação Infantil;

9.1. Para os alunos das Escolas de Educação Infantil nas idades de 04 meses a 03 anos e 11 meses, serão seguidos os critérios habilitados no Sistema Betha Cloud e divulgados na página da Prefeitura Municipal de São Joaquim.

9.2. No caso de criança com deficiência, transtorno ou síndromes, apresentar laudo médico atualizado, ao concluir o cadastro, o responsável receberá o comprovante da inscrição, o qual deverá ser guardado para fins comprobatórios no ato da matrícula, quando convocado. O responsável pelo cadastro poderá optar pela inscrição em até três locais (turnos integral, matutino ou vespertino). Depois de efetuada a matrícula o candidato é eliminado da lista de espera dos outros estabelecimentos os quais estavam inscritos.



10. Classificação da lista de espera alunos da Educação Infantil;

10.1 A classificação ocorrerá de forma eletrônica pelo **Sistema BETHA** e na página da Prefeitura Municipal no momento da abertura da vaga será chamado por ordem de classificação o candidato, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

10.2 A inscrição realizada no novo Sistema não é uma garantia de vaga ou de opção de local, mas por meio dele, os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino.

10.3 As famílias que já possuem cadastro na fila de espera na Secretaria de Educação desejando permanecer na concorrência das vagas devem realizar novo cadastro e gerar nova inscrição no Sistema BETHA para o ano letivo de 2024.

11. Chamada por abertura de vaga para alunos da Educação Infantil.

11.1. Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à Unidade Escolar para efetuar a matrícula.

11.2 É de inteira responsabilidade dos pais informar e manter atualizado e ativo o número de telefone para contato.

13. Das Disposições Gerais:

13.1 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança.

13.2 Os pais ou representantes legais das crianças com necessidades especiais deverão no ato da matrícula apresentar laudo médico atualizado para que; juntamente com a avaliação pedagógica da equipe de ensino da SMECD, possa ser avaliado a melhor forma de atendimento para esta criança no ano seguinte.

13.3 É responsabilidade do Diretor (a) Coordenador (a) da instituição, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema Betha na UE.

13.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições dos alunos.

13.5- Haverá reorganização das turmas nas U.E.S para o ano letivo de 2024 sob coordenação da Diretoria do Ensino Fundamental da SMECD, referente ao número de alunos por turma e turno, desdobro de turma sendo que a quantidade de alunos por turma deve obedecer a quantidade de aluno constantes no sistema de ensino Art.40 e citado neste edital.

13.6 Somente poderão ocorrer o desdobro de turmas através de autorização da SMECD pela Diretoria de Ensino. Devendo o (a) diretor adequar às salas de aula, mapear a quantidade de alunos com frequência, pois os educandos evadidos não poderão contar para o referido desdobro.



13.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor (a) das Escolas de Educação Infantil e das Escolas de Educação Básica Municipal em primeira instância, em segunda instância pela equipe de ensino da SMECD e pelo Secretário (a) Municipal de Educação Cultura e Desporto, como último recurso.

13.8- O diretor (a) da U.E deverá antes de iniciar as matrículas novas deverão apresentar seu plano de oferta das vagas para o ano letivo de 2024 a Diretoria do Ensino Fundamental.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos do Edital 004/2022.

São Joaquim, 03 de novembro de 2023.

FABIANO PADILHA

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ

Diretora do Ensino Fundamental

LUCIANA ZANDONADI DA ROSA

Diretora da Educação Infantil